



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 31/2019**

Brasília-DF, 2 de agosto de 2019.

**ANEXO C**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado, em curso afim e com tese na área de gestão.	10 pontos (máximo de 10 pontos)
II - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado, em curso afim e com dissertação na área de gestão.	5 pontos (máximo de 5 pontos)
III - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso de especialização na área de gestão, com duração igual ou superior a 360 horas.	1 ponto (máximo de 3 pontos)
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de gestão, com duração entre 120 e 360 horas.	0,5 ponto (máximo de 3 pontos)
V - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de gestão, com duração inferior a 120 horas.	0,2 ponto (máximo de 1 ponto)
VI - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de gestão.	0,2 pontos por participação (máximo de 1 ponto)
VII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de gestão.	0,5 ponto por participação (máximo de 2 pontos)
VIII - Comprovante de publicação de livro na área de gestão.	3 pontos por livro (máximo de 6 pontos)
IX - Comprovante de publicação de capítulos de livro na área de gestão.	1,5 pontos por capítulo (máximo de 6 pontos)
X - Comprovante de publicação de artigo na área de gestão em revista com classificação Qualis.	1 ponto por artigo (máximo de 3 pontos)
XI - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e eventos similares na área de gestão.	0,5 ponto por artigo (máximo de 2 pontos)

**PORTARIA Nº 230-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Cria o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, com ênfase em Gestão Operacional.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999 e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, que tem o objetivo de ampliar a qualificação profissional dos concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas ao magistério superior e à pesquisa tecnológica e científica, inerentes à Gestão Operacional.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR**  
Secretário-Geral do Exército